



Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos
Instituto de Ciência e Tecnologia



Memorando 13/2019 – Cam.Grad

São José dos Campos, 06 de agosto de 2019.

Aos discentes do ICT-UNIFESP

Prezados discentes,

A Câmara de Graduação do ICT-UNIFESP informa que a **Unidade Curricular (UC) Laboratório de Sistemas Computacionais: Sistemas Operacionais** será ofertada no 2-2019 também na modalidade RER (25 vagas).

Caso deseje cursar a referida UC, nesta modalidade, **o discente deverá comparecer na secretaria acadêmica entre os dias 08 e 14 de agosto de 2019, impreterivelmente, para preenchimento do requerimento específico com solicitação de matrícula manual.**

O requerimento será analisado pela coordenação de curso da Engenharia da Computação (EC) e, se deferido, a matrícula será efetivada.

Lembrando que, de acordo com o Regimento Interno da ProGrad, para deferimento de matrícula dos estudantes numa UC RER serão analisados e verificados:

Art. 97. O Regime Especial de Recuperação (RER) aplicar-se-á exclusivamente à Unidade Curricular em que o estudante tenha sido reprovado por nota.

Art. 99. O estudante reprovado em apenas uma Unidade Curricular por nota, em um determinado período letivo, poderá ser matriculado posteriormente em RER para cumpri-la novamente.

§ 1º O cumprimento do RER dar-se-á concomitantemente à oferta da Unidade Curricular de forma regular.

§ 2º O estudante em RER não precisará frequentar as aulas, mas deverá submeter-se às mesmas avaliações que os estudantes matriculados em regime regular na Unidade Curricular.

§ 3º Uma determinada Unidade Curricular poderá ser cursada em RER uma única vez.

§ 4º A matrícula em RER não será impeditiva à progressão do estudante no curso.

§ 5º O estudante poderá se beneficiar do RER em apenas uma Unidade Curricular por semestre.

Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201. Parque Tecnológico. Eugênio de Melo - São José dos Campos/SP
CEP: 12247-014 - Fone/Fax: (12) 3309-9503



Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos
Instituto de Ciência e Tecnologia



§6º Na hipótese de coincidir a avaliação da Unidade Curricular em RER com a de outras Unidades Curriculares, o estudante terá direito de ser avaliado em data e horário diferenciados na Unidade Curricular em RER.

Art. 100. A frequência da Unidade Curricular cursada em RER, para fins de registro no histórico escolar, corresponderá à da primeira matrícula naquela Unidade Curricular.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente.

Profa. Dra. Aline Capella de Oliveira
Presidente da Câmara de Graduação do ICT-UNIFESP